

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº.

289/2016



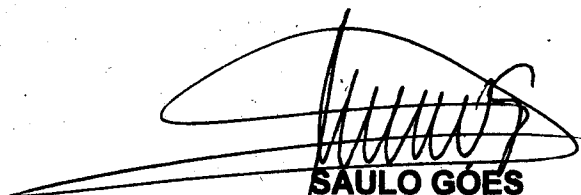
Fis: Nº	01
Proc: Nº	337/2016

Dispõe sobre: "AUMENTO DE EFETIVO, JUNTO AO DTP DEPARTAMENTO TRANSPORTE PUBLICO."

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Poder Executivo interceder junto à Secretaria competente, afim de aumentar o efetivo de funcionários, junto ao DEPARTAMENTO TRANSPORTE PUBLICO - DTP, neste município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 14 de março de 2016.


SAULO GÓES
Vereador

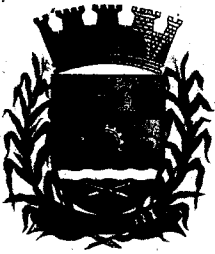
À DL para providenciar conforme vede a propositura
Em 15/03/2016
Presidente

JUSTIFICATIVA

Considerado um serviço de utilidade pública, o táxi é um meio de transporte muito usual no ambiente urbano. Em Barueri, o transporte individual de passageiros em veículos de aluguel é realizado mediante autorização da Prefeitura. A Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana é a pasta do governo municipal que supervisiona, fiscaliza e gerencia a atividade de táxis, através da Coordenadoria de Transporte.

Barueri conta com 165 táxis autorizados para o transporte remunerado de passageiros na cidade. Todos possuem Alvará de Estacionamento (autorização de estacionamento do automóvel em determinado ponto para a prestação do serviço) e cada motorista possui o Condutoxi (habilitação para trabalhar como taxista). Esses documentos são





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	02
Proc: N°	337/2016

expedidos pela Divisão de Transporte Público (DTP), órgão da Coordenadoria de Transporte, que trata exclusivamente do assunto.

Este vereador vem recebendo diversas reclamações de taxista, quanto ao numero excessivo de táxi executivos angariando passageiros na região de Alphaville. O uso do aplicativo Uber e a falta de fiscalização por falta de efetivo do DTP fez o faturamento desses profissionais em Barueri cair de 30% a 40% uma queda significativa nos rendimentos dos taxista de nosso município.

Os táxi executivos vai contra a lei federal 12.468, que apenas permite o transporte de passageiros individuais em carros de alugueis (placa vermelha) providos de taxímetros e com alvará de estacionamento, e que exige cursos específicos, entre outros pontos.

A Lei 2.421 de 14 de setembro de 2015, sancionada pelo Poder Executivo, dispõe sobre a proibição do uso de carros particulares cadastrados em aplicativos para transportes remunerado individual de pessoas, no âmbito do município de Barueri. Lei esta que na pratica não vem sendo aplicada pelo baixo numero de funcionários para que possam fiscalizar e garantir o sustento dos profissionais que trabalham dentro da legalidade.

